



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 059/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04 e RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.622/0001-50, inscrição estadual nº 046/0019392, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 877, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO NARESSI DE AZEREDO**, representante legal da empresa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 879, na Cidade de Faxinal do Soturno - RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de manutenção de microcomputadores e impressoras, manutenção de software, instalação e configuração de programas para as Secretarias de Desenvolvimento Rural; Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Assistência Social; Educação; Administração; Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA	COMPUTADORES	IMPRESSORAS	TOTAL COMPUTADORES + IMPRESSORAS
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	22	6	28
ADMINISTRAÇÃO	6	2	8
GABINETE DO PREFEITO	5	1	6



TELECENTRO	7	0	7
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3	2	5
OBRAS	2	1	3
EDUCAÇÃO	42	8	50
DESENVOLVIMENTO RURAL	4	2	6
ASSISTENCIA SOCIAL	7	2	9
FINANÇAS	7	2	9
CONSELHO TUTELAR	1	0	1
TOTAL	106	26	132

1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto deste contrato é de 16/04/2019 a 31/12/2019.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.

1.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1.2.1 A empresa contratada tem 24 horas úteis para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.



1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras, a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição de peças novas, sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

1.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

1.3.1 A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para fornecer as peças.

1.3.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo aditivo é de **16/04/2019 a 31/12/2019**. A contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC-IBGE.

III - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) mensais, ou seja, **R\$ 11.815,00** (onze mil, oitocentos e quinze reais) para o período de 16 de abril a 31 de dezembro de 2019, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

LOTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR DE 16 ABRIL ATÉ DEZEMBRO
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	R\$ 294,85	R\$ 2.506,21



ADMINISTRAÇÃO	R\$ 84,24	R\$ 716,06
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 63,18	R\$ 537,05
TELECENRO	R\$ 73,71	R\$ 626,55
CULTURA, DESPORTO	R\$ 52,65	R\$ 447,54
OBRAS	R\$ 31,59	R\$ 268,52
EDUCAÇÃO	R\$ 526,52	R\$ 4.475,38
DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 63,18	R\$ 537,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 94,77	R\$ 805,57
FINANÇAS	R\$ 94,77	R\$ 805,57
CONSELHO TUTELAR	R\$ 10,53	R\$ 89,51
TOTAL	R\$ 1.390,00	R\$ 11.815,00

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 2623 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2717 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 – COMDICA CONSELHO TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUT. CONS. MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 2623 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2717 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 2623 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2717 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – MANUT. SERV. DE APOIO ENS. FUNDAMENTAL

CONTA: 2668 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

SUBCONTA: 2724 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.

CONTA: 2669 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

SUBCONTA: 2724 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2069 – MANUT. DO NÚCLEO DE CULTURA

CONTA: 2670 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2729 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 1 - LIVRE

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 - MANUT. SERV. APOIO SEC. AGRICULTURA

CONTA: 2623 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2728 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUT. DO NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 2678 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2722 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE



ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CONTA: 2631 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2725 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 40 ASPS

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE: 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 2628 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2718 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DE APOIO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2730 – MANUT. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA: 2671 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2730 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 1007 FMAS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2008 – MANUT. SEC. FINANÇAS

CONTA: 2626 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2721 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Evandro Luiz Bertoldo Moro, técnico em contabilidade, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 02 de abril de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANO NARESSI DE AZEREDO
NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: